



IPREJUN

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO Nº 57/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ITATIBA AGENCIA DE TURISMO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 22871,63 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS PARA PARTICIPAÇÃO NO 8 CONGRESS DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026.

ATO NORMATIVO Nº 01/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições previstas no Artigo 56, IX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002.

Considerando o início de vigência do ajuste SINIEF nº 11/2025 que passa a exigir a emissão de Nota Fiscal eletrônica nas operações com mercadorias em que o destinatário é pessoa jurídica, impossibilitando nesses casos o uso do cupom fiscal;

Retifica o Ato Normativo nº 001 de 03 de fevereiro de 2025 que estabelece normas específicas de procedimentos e instruções referentes à realização de despesas sob o regime de adiantamento no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, conforme disposições do Processo SEI IPJ.0000025/2025;

Art.1º - Fica alterada a redação do Art.5º conforme abaixo:

Art. 5º Os documentos que comprovem as despesas deverão ser emitidos em nome do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí com o respectivo CNPJ, sem rasuras, podendo ser considerados:

- I – Nota Fiscal – nos casos de compra de materiais ou prestação de serviços por pessoa jurídica;
- II – Guias de recolhimento emitidos por repartições públicas ou cartórios;
- III – Cupom de pedágio;
- IV – Recibos ou cupom fiscal de estacionamento, contendo nome, endereço, valor em algarismos e por extenso, data e assinatura.;
- V – Recibos de táxi, contendo as informações do nome legível do prestador de serviços, valor em algarismo e por extenso, placa do veículo, data e assinatura e
- VI – Extrato de utilização de transporte por aplicativo em nome do usuário, possibilitando a análise da compatibilidade da despesa com o serviço externo a que o servidor esteve designado.

Art.2º Este ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente

ATO NORMATIVO Nº 2/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições previstas no Artigo 56, IX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002,

Altera o Ato Normativo nº 004 de 28 de fevereiro de 2025 que estabelece critérios de participação dos servidores e membros dos conselhos e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN em congressos e eventos previdenciários, definidos e deliberados pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN na Reunião Ordinária nº 02/2025, conforme disposições do Processo SEI IPJ.0000025/2025;

Art.1º - Altera a redação do Art.2º, para incluir o § 2º:

§2º - A participação do membro suplente não será autorizada se o mesmo deixar de comparecer sem justificativa a 03 (três) reuniões ordinárias, consecutivas ou não, no período de seis meses anteriores à realização do evento.

Art.2º - Altera a redação do Art.9º, conforme disposições abaixo:

I – Quando o servidor estiver afastado do trabalho em licença para tratamento de saúde ou por acidente em serviço durante todo o período de capacitação proposto;

II – Quando o servidor estiver afastado do trabalho em licença para tratamento de saúde em pessoa da família durante todo o período de capacitação proposto;

III – Em caso de comprovação de doença infectocontagiosa, que impeça o embarque, nos casos de participantes aposentados;

III – Em caso de falecimento de familiar, previsto no Artigo 55, III e IV da Lei 499/2010.

IV - Em caso de convocação para participação no júri e outros serviços obrigatórios por lei.

§ 1º. Ocorrendo a desistência pelos motivos relacionados nos itens I e II, deverá ser encaminhado à Diretoria Executiva documento que ateste a situação, que será validado pela Divisão de Medicina Ocupacional do órgão empregador. Para os demais motivos, deverá ser enviada a documentação comprobatória.

Art.3º Este ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO Nº 63/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-(IPREJUN). CONTRATADA: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 155,96 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAL E-CNPJ A1, E-CPF A3 E LEIT DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 2/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO Nº 65/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-(IPREJUN). CONTRATADA: GRAFICA GIZELIUS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1752,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAL E-CNPJ A1, E-CPF A3 E LEIT DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 2/2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
EDITAL Nº 004 de 02 DE FEVEREIRO DE 2026

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 7.827/2012 e alterações do Ato Normativo nº 006, de 14 de julho de 2017 e dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 15.271-9/2014-1, FAZ SABER, que o servidor MARCOS PAULO FERREIRA REBELLO foi considerado apto à progressão referente ao período de FEVEREIRO DE 2026.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto